1.ª Votação 14/12/92	Resultado APROVADO
2.ª Votação / /	UNANIMIDADE
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1136, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 426/92

Data 14 de dezembro de 1992.

IOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

NTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR$ 19.500.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA 1992.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

Butiá, 11 de dezembro de 1992

SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei cuja matéria trata da autorização ao Poder Executivo, para abertura de Crédito Suplementar, tendo como recurso o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1992.

Senhores Vereadores, o referido Projeto de Lei, visa suprir a dotação para o pagamento de Consórcio das Tombadeiras adquiridas pelo Município, bem como a complementação de outras rubricas necessárias para o funcionamento da máquina administrativa.

Sendo o que se nos oferece para o momento, solicitamos à Vossa Excelência e demais Nobres Edis, a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em pauta, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

ADEMAR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA
PROJETO DE LEI Nº 1136

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr$ 19.500.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA 1992.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CréditoSuplementar no valor de Cr$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL
U.Orç:01-Câmara Municipal
2.002-Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos..... Cr$ 3.000.000,00
ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
U.Orç:01-Gabinete do Prefeito
2.006-Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos..... Cr$ 3.500.000,00
ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:02-Nucleo de Serviços Rodoviários
1.034-Ampliação do Parque Rodoviário
4.1.2.0.00-Equipamento e Mat.Permanente ..... Cr$ 13.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: ..... Cr$ 19.500.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1992.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14/12/92

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

GILBERTO AZAMBUJA VILLODRE
Secretário Municipal de Finanças

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 852-1099

A T O Nº 501

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1136, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1136, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1136, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1992.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de dezembro de 1992.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Processo nº : 426/92

Parecer nº : _____ Data : 14 / 12 / 92

Referência : Projeto de Lei nº 1136, do Executivo

Com referência ao Projeto de Lei nº 1136, do Executivo, nosso parecer é favorável ao mesmo.

Sala das sessões, 14 de dezembro de 1992.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Constituição, Justiça e Redação Final

Processo nº : 426/92

Parecer nº : _____ Data : 14 / 12 / 92

Referência : Projeto de Lei nº 1136, do Executivo

O Projeto de Lei nº 1136, do Executivo, é constitucional e está elaborado de acordo com as normas legais.

Sala das sessões, 12 de dezembro de 1992.

Digitalizado com CamScanner